



# *Câmara Municipal de Monteiro Lobato*

Palácio de Buquira

## **LEI Nº 1.316 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005**

*Altera o art. 6º da Lei nº 1.240 de 02 de Julho de 2003.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que, a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e ele promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 6º da Lei nº 1.240 de 02 de Julho de 2003, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 6.º Fica instituído, em favor dos servidores da Câmara Municipal, o vale transporte para cobertura de despesas de deslocamento dentro do município, mediante a entrega de 02 (dois) passes diários, deduzindo-se do servidor, a título de participação financeira, o correspondente a 6% (seis por cento) sobre o salário básico.**

**Art. 2º** - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>01.01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições ao contrário.

Câmara Municipal de Monteiro Lobato, 25 de novembro de 2005.

  
**Thiago Prince Macedo**  
- Presidente da Câmara -

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data de 25 de novembro de 2005.

  
**Norival de Oliveira Duarte**  
- Chefe da Secretaria Geral -